ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, n.º 488 do Parque Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (051) 3762-4553
E-mail: arquitetura@westfalia.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior

Necessidade da Administração: Aquisição/contratação de serviços de construção civil.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção civil, mais especificamente construtora e pavimentadora.

A contratação é necessária para fazer, através de pavimentação asfáltica, a correção de 601 m^2 que foram abertos e feita a correção da base pela municipalidade, ao longo de vários pontos junto às estradas públicas municipais.

A execução destes elementos visa melhorar a trafegabilidade e principalmente a segurança das vias aplicadas. Além disso, a infraestrutura adequada aumenta o apelo estético da área, tornando-a mais atraente para residência, comércio e outras atividades econômicas.

A qualidade de vida dos residentes é significativamente melhorada com a pavimentação e segurança das ruas. Ruas bem sinalizadas e seguras são um pré-requisito básico para o desenvolvimento econômico de uma região. A infraestrutura adequada atrai novos negócios, impulsiona o turismo local e cria um ambiente propício para o crescimento econômico sustentável.

Diante dessas considerações, torna-se imperativo realizar uma intervenção substancial no objeto em análise. Tal medida não apenas aumentará a segurança no trecho como também a qualidade de vida dos moradores.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento da Administração Municipal, com as ações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior voltadas à melhoria da infraestrutura viária.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, consistente na execução de pavimentação asfáltica em trechos viários definidos pela Administração, tendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para execução da obra de engenharia pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica;
Regularidade fiscal, social e trabalhista;
Qualificação econômico-financeira;
Qualificação técnica:

- registro da empresa e responsável técnico no CREA ou CAU, conforme o caso;
- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto;
- indicação de responsável técnico habilitado;
- apresentação de ART/RRT.

Requisitos operacionais:

- disponibilidade de equipamentos compatíveis;
- observância às normas de segurança do trabalho;
- cumprimento das normas ambientais;
- atendimento integral ao projeto, cronograma e especificações técnicas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços. Estas quantidades garantem total execução do objeto em discussão e podem ser vistos juntamente com seu respectivo valor unitário no item 6, deste estudo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em construção civil.

Neste sentido, qualquer empresa que esteja devidamente cadastrada junto aos órgãos regionais e federais competentes tem o direito de participar do processo licitatório. Tal prerrogativa reflete os princípios fundamentais de legalidade, igualdade e competitividade que regem as licitações públicas, garantindo a ampla participação de empresas qualificadas e habilitadas para a execução de obras e serviços de interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 95.549,96 (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) de acordo com a planilha orçamentária em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de construção civil, que garantam a execução da pavimentação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos, ainda destaco que o pagamento da obra será realizado de forma direta, parcela única, na conclusão da obra, e a conclusão se dará pela medição in loco realizada pelo responsável técnico da prefeitura, através de emissão de pareceres e relatórios, algo que gera maior comprometimento e garantia de conclusão.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras, Viação e Interior indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, os serviços serão acompanhados pela Fiscal da Obra, o Engenheiro Fernando Battisti, com emissão de pareceres, relatórios, inclusive relatórios fotográficos, de modo a garantir a execução de acordo com o projeto aprovado.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Acúmulo de resíduos sólidos em margens do pavimento	A contratada será responsável pelo correto descarte e reutilização dos resíduos.
Impermeabilização do solo	Captação e encaminhamento de água pluvial por meio de boca de lobo e tubulação.
Interferências pontuais na circulação ou movimentação da população local.	A contratada deverá manter as entradas das residências acessíveis
Geração de ruídos por meio do funcionamento de máquinas	A obra deverá ser executada em período comercial
Contaminação do solo e água superficiais por óleos, graxas, combustíveis e tintas.	A contratada deverá ter o controle rigoroso dos materiais utilizados na pavimentação bem como manter os equipamentos adequados para operação

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Westfália, 22 de outubro de 2026.

FERNANDO BATTISTI
Eng. Civil - CREA 230.439
Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA / RS
CNPJ: 04.215.147/0001-50